

## TRÊS COROAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO  
VARA JUDICIAL - COMARCA DE TRÊS COROAS PRAZO DE:40 DIAS. NATUREZA: USUCAPIÃO  
PROCESSO: 164/1.18.0001260-5 (CNJ.:0002507-38.2018.8.21.0164). AUTOR: JUAREZ MARCELINO BRANQUIER.  
RÉU: HERDADE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL:  
"IMÓVEL URBANO, 457M², LOCALIZADA NA RUA OASIS 52- LINHA 28- TRÊS COROAS-RS". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC),SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).  
TRÊS COROAS, 28 DE MAIO DE 2020. SERVIDOR: . JUIZ: MARIANA MOTTA MINGHELLI.

## TRÊS DE MAIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2ª VARA - COMARCA DE TRÊS DE MAIO. PRAZO DE: 15(QUINZE) DIAS.  
NATUREZA: AÇÃO MONITÓRIA  
PROCESSO: 074/1.12.0000681-8 (CNJ.:0001133-73.2012.8.21.0074). AUTOR: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA. - COTRI-MAIO. RÉU: ANA PAULA DE GODOI. OBJETO DO EDITAL: INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA PAGAR O DÉBITO FIXADO NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, NO VALOR DE R\$ 857,05 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADO DESDE 01/03/12, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOVER, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. NÃO OCORRENDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O DÉBITO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 10% (DEZ POR CENTO). EFETUADO O PAGAMENTO PARCIAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A MULTA E OS HONORÁRIOS INCIDIRÃO SOBRE O RESTANTE. NÃO EFETUADO TEMPESTIVAMENTE O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, TERÁ INÍCIO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE A EXECUTADA, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE SUA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, SEGUINDO-SE OS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO.  
TRÊS DE MAIO, 22 DE JUNHO DE 2020. SERVIDORA: MIRIA CRISTIANE HENGEN, ESCRIVÃ DESIGNADA.  
JUIZA: PRISCILLA DANIELLE VARJÃO CORDEIRO.

## TUCUNDUVA

INVENTÁRIO Nº 5000141-37.2019.8.21.0153/ RS REQUERENTE : MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
REQUERIDO : NOELI TUSSET RAFALSKIREQUERIDO : JANAINA RAFALSKIREQUERIDO : EMERSON RAFALSKI LOCAL: TUCUNDUVA  
DATA:22/06/2020 EDITAL Nº 10002550749 EDITAL DE CITAÇÃO VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TUCUNDUVA  
PROCESSO Nº 50001413720198210153 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, CNPJ: 87612792000133  
EXECUTADO: NOELI TUSSET RAFALSKI, CPF: 77907680000, JANAINA RAFALSKI, CPF: 02715556020 E EMERSON RAFALSKI, CPF: 99339617053  
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS OBJETO: CITAÇÃO DE EMERSON RAFALSKI, CPF: 99339617053, PARA SE DEFENDER NO PROCESSO SUPRA. PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).  
TUCUNDUVA, 22/06/2020. ESCRIVÃO(Ã): PEDRO AMARO MACIEL. JUIZ: LAURA RUSCHEL ANES LIRA.  
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TUCUNDUVA, 23 DE JUNHO DE 2020. SERVIDOR DE SECRETARIA: GIL VICENTE CIECHOWICZ.

## TUPANCIRETÃ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000232-33.2020.8.21.0076/ RS AUTOR : JOSÉ ALTAIR FERRAZZA  
AUTOR : DULIO ROGERIO FERRAZZA AUTOR : DULIO ROGERIO FERRAZZA AUTOR : DIOGO RAFAEL FERRAZZA  
AUTOR : DIOGO RAFAEL FERRAZZA AUTOR : DIEGO RODRIGO FERRAZZA AUTOR : DIEGO RODRIGO FERRAZZA  
AUTOR : JOSE ALTAIR FERRAZZA LOCAL: TUPANCIRETÃ DATA:19/06/2020 EDITAL Nº 10002535833  
EDITAL DO ARTIGO 52 § 1º, E AVISO DO ART. 7º, § 1º, DA LEI 11.101/05 OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, OS DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE OS AUTORES SUPRA PROPUSERAM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 14-04-2020, SENDO DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 08-06-2020; NOMEANDO ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. MONTALBANI COSTA DA MOTTA, OAB/RS 61.911, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. OSVALDO ARANHA, Nº 440, CONJUNTO 502, PORTO ALEGRE/RS CEP 90035-190, FONE: 51 3022-3005, E-MAIL: CONTATO@RECUPERACAOJUDICIAL.ADV.BR ; DETERMINANDO A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE OS DEVEDORES EXERÇAM AS SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 69 DA CITADA LEGISLAÇÃO (EM TODOS OS ATOS, CONTRATOS E DOCUMENTOS FIRMADOS PELO DEVEDOR SUJEITO AO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ACRESCIDO, APÓS O NOME EMPRESARIAL, A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"); SUSPENDENDO TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA OS REQUERENTES E SÓCIOS SOLIDÁRIOS (ART. 6º CAPUT, LRF), PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM, E, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS §§ 1º, 2º E 7º DO ARTIGO 6º E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, §§ 3º E 4º, TODOS DA LRF CABENDO AOS DEVEDORES PROCEDEREM NA COMUNICAÇÃO DA SUSPENSÃO AOS RESPECTIVOS JUÍZOS; DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DOS DEVEDORES PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA; DEFERINDO OS PEDIDOS LIMINARES FORMULADOS, A FIM DE: DETERMINAR A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO JÁ LANÇADOS, ASSIM COMO A ABSTENÇÃO DE FUTURAS INDICAÇÕES POR OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS ATÉ A PRESENTE DATA, ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DEFERIR EM FAVOR DA PARTE AUTORA A MANUTENÇÃO NA POSSE DE TODOS OS BENS ESSENCIAIS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEN-